



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 69 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

*“Autoriza reconhecimento de Utilidade
Pública Municipal a Creche Lar
Doce Lar de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública a “Creche Lar Doce Lar” de Aricanduva, neste Município de Aricanduva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 25 novembro de 1997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA :

Esta entidade foi reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 1635/93 em 01-10-93, no Município remanescente. Entretanto é necessário que a Câmara Municipal juntamente com o Poder Executivo de Aricanduva reconheça esta entidade aprove e sancione esta Lei comprovando que a “Creche Lar Doce Lar” de Aricanduva é de utilidade Pública, neste novo Município.

Aricanduva, 25 de novembro de 1997.

Sanciono, em 25-11-97 registre-se, publique-se e mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal